



Fundo Setorial  
do Audiovisual

**BRDE**  
BANCO REGIONAL  
DE DESENVOLVIMENTO  
DO EXTREMO SUL



Agência Nacional  
do Cinema

## CHAMADA PÚBLICA BRDE/FSA PRODAV 09/2014

### ATA DE JULGAMENTO DOS RECURSOS INTERPOSTOS À ETAPA DE HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS E RESULTADO FINAL DA HABILITAÇÃO

Aos 08 dias de junho de 2015, reuniram-se os representantes da Unidade Técnica da Linha de TVs Públicas, na TV Brasil São Paulo – Empresa Brasil de Comunicação S/A, na cidade de São Paulo, sito à Avenida Mofarrej, 1200, para julgamento dos recursos interpostos às propostas inabilitadas na Chamada Pública BRDE/FSA – PRODAV - 09/2014, cujo objeto é a seleção em regime de concurso público, de propostas de Produção de Conteúdos Destinados às TVs Públicas do Fundo Setorial do Audiovisual (FSA) de projetos de obras audiovisuais seriadas de ficção, animação, documentário e não seriadas de documentário.

Foram interpostos, tempestivamente, 17 (dezesete) recursos à decisão de habilitação das propostas. Foram analisados apenas recursos enviados até dia 06 de junho de 2015, ou seja, dez dias após a divulgação dos resultados preliminares, conforme previsto pelo edital.

Os argumentos foram lidos e a documentação foi conferida pelos seguintes representantes da Unidade Técnica: 1. Max Eluard, coordenador executivo da Unidade Técnica; 2. Paula Pripas, coordenadora assistente da Unidade Técnica; 3. Marina Volpato, produtora executiva do escritório regional Sul da Unidade Técnica. Analisada a documentação, foram tomadas as seguintes decisões, pelos fundamentos abaixo indicados:

Inscrição	Motivo de Inabilitação	Resolução
10901	Não enviou comprovante de atuação profissional na região pelo período mínimo de 2 anos impresso. (Chamada Pública: item 1.1, subitem K, do Anexo A).	Recebidas as razões da proponente, verificou-se que os motivos alegados não são suficientes para reverter a inabilitação. A prestação de serviços eventuais na região não configura atuação profissional, uma vez que a empresa e seus sócios não estavam sediados na região pelo período mínimo de 2 anos. Mantida a decisão de inabilitação por seus próprios fundamentos. <b>Recurso não provido.</b>
9513	Não enviou declaração de grupo econômico impressa e assinada. (Chamada Pública: item 1.1, subitem F, do Anexo A); Não enviou ato constitutivo ou registro civil de pessoa jurídica impresso. (Chamada Pública: item 1.1, subitem H, do Anexo A);	Recebidas as razões da proponente, verificou-se que os motivos alegados não são suficientes para reverter a inabilitação, dada a vedação ao recebimento de documentação não enviada dentro do prazo de inscrição. Mantida a decisão de inabilitação por seus próprios fundamentos. <b>Recurso não provido.</b>

	Não enviou contrato social ou registro civil de pessoa jurídica impresso. (Chamada Pública: item 1.1, subitem I, do Anexo A).	
12348	Não enviou projeto de obra audiovisual impresso. (Chamada Pública: item 1.1, subitem C, do Anexo A);	Recebidas as razões da proponente, verificou-se que os motivos alegados não são suficientes para reverter a inabilitação, dada a vedação ao recebimento de documentação não enviada dentro do prazo de inscrição. Mantida a decisão de inabilitação por seus próprios fundamentos. <b>Recurso não provido.</b>
	Não enviou declaração de grupo econômico impressa e assinada. (Chamada Pública: item 1.1, subitem F, do Anexo A);	
	Não enviou declaração de que a proponente não se encontra entre as vedações previstas no item 2.2 impressa e assinada. (Chamada Pública: item 1.1, subitem G, do Anexo A);	
	Não enviou ato constitutivo ou registro civil de pessoa jurídica impresso. (Chamada Pública, item 1.1, subitem H, do Anexo A);	
	Não enviou contrato social ou registro civil de pessoa jurídica impresso. (Chamada Pública, item 1.1, subitem I, do Anexo A).	
11718	Proponente sem registro regular e/ou não classificada como empresa produtora brasileira independente na ANCINE (Chamada Pública: Item 2.1.1).;	Recebidas as razões da proponente, foi comprovado que a empresa está cadastrada como Empresa Produtora Brasileira Independente. <b>Recurso provido. Proposta habilitada.</b>
11803	Não possui na ANCINE a Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE) adequados para esta Chamada Pública.	Recebidas as razões da proponente, verificou-se que os motivos alegados não são suficientes para reverter a inabilitação, dada à necessidade expressamente prevista da proponente ser registrada na ANCINE como empresa produtora brasileira, devendo para tal possuir a Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE) correspondente. <b>Recurso não provido</b>
12468	Não possui na ANCINE a Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE) adequados para esta Chamada Pública.	Recebidas as razões da proponente, verificou-se que os motivos alegados não são suficientes para reverter a inabilitação, dada à necessidade expressamente prevista da proponente ser registrada na ANCINE como empresa produtora brasileira, devendo para tal possuir a Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE) correspondente. <b>Recurso não provido</b>
12363	Não enviou projeto de obra audiovisual impresso. (Chamada Pública: item 1.1, subitem C, do Anexo A);	Recebidas as razões da proponente, verificou-se que os motivos alegados não são suficientes para reverter a inabilitação, dada a vedação ao recebimento de documentação não enviada dentro do prazo de inscrição. Mantida a decisão de inabilitação por seus próprios fundamentos. <b>Recurso não provido.</b>
	Não enviou declaração de grupo econômico impressa e assinada. (Chamada Pública: item 1.1, subitem F, do Anexo A);	

	<p>Não enviou declaração de que a proponente não se encontra entre as vedações previstas no item 2.2 impressa e assinada. (Chamada Pública: item 1.1, subitem G, do Anexo A);</p> <p>Não enviou ato constitutivo ou registro civil de pessoa jurídica impresso. (Chamada Pública: item 1.1, subitem H, do Anexo A);</p> <p>Não enviou contrato social ou registro civil de pessoa jurídica impresso. (Chamada Pública: item 1.1, subitem I, do Anexo A).</p>	
11485	<p>Proponente sem registro regular e/ou não classificada como empresa produtora brasileira independente na ANCINE (Chamada Pública: Item 2.1.1).;</p> <p>Não possui na ANCINE a Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE) adequados para esta Chamada Pública.</p>	<p>Recebidas as razões da proponente, verificou-se que os motivos alegados não são suficientes para reverter à inabilitação, dada à necessidade expressamente prevista no edital de classificação da proponente como Empresa Produtora Brasileira Independente. <b>Recurso não provido</b></p>
11642	<p>Não enviou ato constitutivo ou registro civil de pessoa jurídica impresso. (Chamada Pública: item 1.1, subitem H, do Anexo A);</p> <p>Não enviou contrato social ou registro civil de pessoa jurídica impresso. (Chamada Pública: item 1.1, subitem I, do Anexo A).</p>	<p>Recebidas as razões da proponente, verificou-se que os motivos alegados não são suficientes para reverter a inabilitação, dada a vedação ao recebimento de documentação não enviada dentro do prazo de inscrição. Mantida a decisão de inabilitação por seus próprios fundamentos. <b>Recurso não provido.</b></p>
12331	<p>Não possui na ANCINE a Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE) adequados para esta Chamada Pública.</p>	<p>Recebidas as razões do proponente, verificou-se que a Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE) é adequada. Portanto, enviada dentro do prazo de inscrição. <b>Recurso provido. Proposta habilitada</b></p>
11704	<p>Não enviou cópia impressa do relatório de inscrição eletrônica, assinado pelo representante legal da proponente (Chamada Pública: item 1.1, subitem A, do Anexo A).</p>	<p>Recebidas as razões da proponente, verificou-se que os motivos alegados não são suficientes para reverter a inabilitação, dada a vedação ao recebimento de documentação não enviada dentro do prazo de inscrição. Mantida a decisão de inabilitação por seus próprios fundamentos. <b>Recurso não provido.</b></p>
12646	<p>Não possui na ANCINE a Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE) adequados para esta Chamada Pública.</p>	<p>Recebidas as razões da proponente, verificou-se que os motivos alegados não são suficientes para reverter a inabilitação, dada à necessidade expressamente prevista da proponente ser registrada na ANCINE como empresa produtora brasileira, devendo para tal possuir a Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE) correspondente. <b>Recurso não provido</b></p>

12221	Não enviou cópia impressa do relatório de inscrição eletrônica, assinado pelo representante legal da proponente (Chamada Pública: item 1.1, subitem A, do Anexo A).	Recebidas as razões da proponente, verificou-se que os motivos alegados não são suficientes para reverter a inabilitação, dada a vedação ao recebimento de documentação não enviada dentro do prazo de inscrição. Mantida a decisão de inabilitação por seus próprios fundamentos. <b>Recurso não provido.</b>
12403	Não enviou cópia impressa do relatório de inscrição eletrônica, assinado pelo representante legal da proponente (Chamada Pública: item 1.1, subitem A, do Anexo A).	Recebidas as razões da proponente, verificou-se que os motivos alegados não são suficientes para reverter a inabilitação, dada a vedação ao recebimento de documentação não enviada dentro do prazo de inscrição. Mantida a decisão de inabilitação por seus próprios fundamentos. <b>Recurso não provido.</b>
12407	Não enviou cópia impressa do relatório de inscrição eletrônica, assinado pelo representante legal da proponente (Chamada Pública: item 1.1, subitem A, do Anexo A).	Recebidas as razões da proponente, verificou-se que os motivos alegados não são suficientes para reverter a inabilitação, dada a vedação ao recebimento de documentação não enviada dentro do prazo de inscrição. Mantida a decisão de inabilitação por seus próprios fundamentos. <b>Recurso não provido.</b>
8766	Não enviou ato constitutivo ou registro civil de pessoa jurídica impresso. (Chamada Pública: item 1.1, subitem H, do Anexo A);	Recebidas as razões da proponente, verificou-se que os motivos alegados não são suficientes para reverter a inabilitação, dada a vedação ao recebimento de documentação não enviada dentro do prazo de inscrição. Mantida a decisão de inabilitação por seus próprios fundamentos. <b>Recurso não provido.</b>
	Não enviou contrato social ou registro civil de pessoa jurídica impresso. (Chamada Pública: item 1.1, subitem I, do Anexo A).	
12402	Não enviou cópia impressa do relatório de inscrição eletrônica, assinado pelo representante legal da proponente (Chamada Pública: item 1.1, subitem A, do Anexo A).	Recebidas as razões da proponente, verificou-se que os motivos alegados não são suficientes para reverter a inabilitação, dada a vedação ao recebimento de documentação não enviada dentro do prazo de inscrição. Mantida a decisão de inabilitação por seus próprios fundamentos. <b>Recurso não provido.</b>

São Paulo, 15 de junho de 2015.

\_\_\_\_\_  
Paula Pripas - Coordenadora Assistente  
Unidade Técnica Central

\_\_\_\_\_  
Max Eluard - Coordenador Executivo Unidade  
Técnica Central

\_\_\_\_\_  
Marina Volpatto – Produtora Executiva  
escritório regional Sul